



LEI COMPLEMENTAR Nº 195, de 13 de Dezembro de 2.022.

Altera os anexos I e II da Lei Complementar nº 176 de 07 de Outubro de 2021.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 06/12/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 176/2021 a carga horária do contador/contabilista para 20 horas semanais e a referência salarial passa a ser “04” (quatro) do quadro de salários da Câmara Municipal de Chavantes.

Art. 2º - O requisito para investidura do cargo de provimento em comissão Assessor Parlamentar, incluído no Anexo II da Lei Complementar 177/2021, passa a ser “preferencialmente ensino superior (bacharelado/licenciatura) e CNH “B” ou “C”.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Chavantes, 13 de Dezembro de 2022.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Anexo I - Quadro de cargos de provimento efetivo

| <i>Referência</i> | <i>Cargos</i> | <i>Horas Semanais</i> | <i>Requisitos</i> | <i>Vagas</i> |
|-----------------------|----------------------------------|-----------------------|--|--------------|
| 05 | Procurador Jurídico | 30 | Ensino Superior em Direito, com inscrição na OAB | 01 |
| 04 | Contador/Contabilista | 20 | Contador/Contabilista – CRC | 01 |
| 03 | Agente Administrativo | 40 | Ensino Superior (bacharelado / licenciatura) | 01 |
| 02 | Agente Legislativo e Informática | 40 | Ensino Médio Curso básico de informática | 01 |
| 01 | Encarregado de Manutenção | 40 | Ensino Fundamental | 01 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | 05 |

Anexo II

| <i>Referência</i> | <i>Cargos</i> | <i>Horas Semanais</i> | <i>Requisitos</i> | <i>Vagas</i> |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|---|--------------|
| I | Chefe de Gabinete da Presidência | Mínimo 40 h | Ensino Superior (bacharelado/licenciatura) e CNH "B" ou "C" | 01 |
| II | Assessor Parlamentar | Mínimo 40 h | Preferencialmente Ensino Superior (bacharelado/licenciatura) e CNH "B" ou "C" | 01 |
| TOTAL | | | | 02 |